
TERMO DE REFERÊNCIA**1. OBJETO**

Contratação de empresa de Solução Especializada de Software em Ambiente Web para Orçamentação, Planejamento e Controle de Obras de Infraestrutura e Saneamento para atendimento do Departamento de Planejamento de Obras (DPOB), incluindo treinamento de equipe da CESAMA no uso dos softwares referentes a esse sistema, por dispensa de licitação, com fundamento nos art. 29, inciso II da Lei federal n.º 13.303/2016, e do art. 92 do RILC.

2. JUSTIFICATIVAS

2.1 A presente contratação é motivada pela necessidade premente de substituição do sistema de orçamento de obras atualmente utilizado, o qual, após dois anos de uso, vem apresentando instabilidade crônica, lentidão operacional severa e falhas recorrentes em funcionalidades básicas, como a geração de relatórios. Tais limitações técnicas resultam em retrabalho excessivo e risco iminente de colapso operacional, gerando insegurança jurídica e financeira por conta da ausência de trilhas de auditoria estruturadas e logs de alteração. Diante da inviabilidade técnica de manutenção ou "upgrade" do software vigente, buscou-se no mercado uma solução especializada operando obrigatoriamente em ambiente web (SaaS), capaz de garantir alta disponibilidade, integração com a metodologia BIM e módulo de planejamento físico-financeiro integrado (PERT/CPM).

2.2 Com a contratação da nova solução tecnológica, a Companhia busca assegurar a continuidade e estabilidade operacional, eliminando gargalos de produtividade e paralisações sistêmicas mediante um ambiente web de alta disponibilidade que garanta o fluxo contínuo de trabalho da engenharia. A solução visa proporcionar precisão e agilidade na engenharia de custos, reduzindo o tempo de elaboração de orçamentos de infraestrutura através da atualização automática e integração nativa com bases de referência como

SINAPI/SICRO e outras bases. Almeja-se ainda o fortalecimento da governança e rastreabilidade técnica, garantindo a integridade do acervo histórico via migração estruturada e instituindo controles rigorosos com trilhas de auditoria e versionamento para total transparência e segurança jurídica aos processos.

2.3 A aquisição do objeto do presente Termo de Referência encontra amparo legal no **art. 29, inciso II da Lei das Estatais, e o art. 92 §1º do RILC**, os quais dispõem que é dispensável a licitação quando o valor para a contratação de outros serviços e compras for de valor até **R\$ 70.233,45 (setenta mil duzentos e trinta e três reais e quarenta e cinco centavos)**, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço que possa ser realizado de uma só vez.

2.4 Sobre o art. 30, § 3º, inciso II da Lei n.º 13.303/2016, o processo de contratação direta está instruído com o elemento Razão da Escolha do Executante: **3F LTDA (Orçafascio)**, inscrita sob o **CNPJ 23.484.444/0001-45** que participou de consulta direta a fornecedores conforme Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, tendo apresentado proposta comercial de menor preço, que atende as necessidades da CESAMA, assim como suas regularidades fiscais.

2.5 Foram atendidas as formalidades previstas no **art. 95 do RILC**.

2.6 A presente aquisição justifica-se pela necessidade de segregação metodológica entre orçamentos de produtos e serviços comuns — baseados em cotações diretas de mercado e especificações usuais — e **orçamentos de obras e serviços de engenharia**, que exigem complexa estruturação analítica por meio de Composições de Preços Unitários (CPUs). A adoção de software especializado é imprescindível para garantir a decomposição técnica de insumos (materiais, mão de obra e equipamentos), o cálculo preciso de encargos sociais e do BDI, e a aderência obrigatória às tabelas referenciais (SINAPI/SBC) e às diretrizes de controle do TCU (Súmula nº 258) e do Decreto nº 7.983/2013,

mitigando riscos de sobrepreço e garantindo a precisão das estimativas de custo nas infraestruturas de saneamento.

2.7 Especificações Técnicas:

2.7.1 A solução deve operar obrigatoriamente em ambiente 100% Web, sob o modelo SaaS (Software as a Service), eliminando a necessidade de instalação em servidores locais e garantir, no mínimo, 10 (dez) acessos simultâneos estáveis para a equipe técnica.

2.7.2 O software deve possuir integração nativa e atualização mensal obrigatória das bases oficiais de referência, incluindo SINAPI, SICRO e tabelas estaduais/regionais (como SETOP-MG, SUDECAP-MG e COPASA). Permitir a criação, manutenção e versionamento de bases de composições próprias com controle de aprovação e registros de retificações para garantir a rastreabilidade. E elaboração ágil de orçamentos com aplicação de BDI, memórias de cálculo e suporte a arredondamentos customizáveis, e relatórios diversos.

2.7.3 A ferramenta deve estar preparada para o planejamento 4D, permitindo a integração com modelagem BIM via plugins (ex: Revit) ou interoperabilidade através de arquivos IFC e CSV, integração total com o orçamento para geração de cronogramas físico-financeiros e diagramas de rede utilizando a metodologia PERT/COM, e capacidade de exportar orçamentos (sintéticos e analíticos), curvas ABC (serviços e insumos) e cronogramas em formatos abertos editáveis (Excel/XLSX).

2.7.4 O sistema deve registrar uma trilha de auditoria inviolável, contendo o histórico de todas as alterações, logs imutáveis, aprovações e controle rigoroso de perfis de acesso, e plena aderência à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e requisitos de segurança da informação (ISO 27001).

2.7.5 A contratada deve executar a migração integral do acervo histórico do sistema atual, garantindo a integridade dos dados e a manutenção dos vínculos das composições, como condição obrigatória para a aceitação, a contratada deverá disponibilizar um ambiente de homologação onde a equipe técnica

realizará testes de conferência por amostragem, devendo a empresa atestar e garantir a integridade de 100% dos dados migrados antes da operação definitiva

2.7.6 Fornecimento de capacitação inicial e disponibilização de plataforma de ensino a distância (EAD) ou videoaulas para reciclagem contínua e atendimento humanizado em horário comercial via chat, telefone ou canais ágeis.

3. RECURSOS FINANCEIROS

3.1 Os recursos financeiros necessários aos pagamentos do objeto desta dispensa são oriundos da CESAMA.

3.2 Na fase preparatória, o planejamento para adquirir o objeto desta contratação foi amplamente divulgado, através da planilha de contratações da CESAMA.

3.3 O objeto deste Termo de Referência não se refere a parcelas de um mesmo serviço ou aquisição que possa ser realizado de uma só vez, vide **art. 29, inciso II da Lei 13.303/2016**.

3.4 Não houve nenhuma contratação deste objeto no atual exercício financeiro, de forma que foram observadas as medidas para evitar o fracionamento de despesas.

4. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

4.1 Assinatura de licença anual para uso de software especializado em engenharia, operando em regime de Software as a Service (SaaS), destinado à elaboração e gestão de orçamentos e planejamento de obras. O sistema deve possibilitar o acesso de 10 (dez) usuários simultâneos e garantir a utilização de bases de dados oficiais atualizadas (como SINAPI e SICRO) e tabelas de órgãos estaduais, permitindo também a criação e gestão de bases e composições próprias com controle de insumos. Entre os requisitos técnicos fundamentais, o software deve gerar automaticamente cronogramas físico-financeiros, curvas

ABC de serviços e insumos, além de relatórios analíticos e sintéticos exportáveis para formatos editáveis. Adicionalmente, a solução deve contemplar recursos para memória de cálculo, integração com modelagem BIM, suporte técnico especializado e atualizações contínuas de sistema, bases de dados durante todo o período de vigência da licença. Deverá realizar, sem custos adicionais, a capacitação para, no mínimo, 15 (quinze) usuários, que poderá ser *online* e/ou através de plataforma própria, por vídeos instrutivos com informações detalhadas para o manuseio técnico do software.

5. JUSTIFICATIVA DE PREÇO

5.1 O valor do serviço foi apurado através de pesquisa direta a fornecedores em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando à economicidade. A menor proposta comercial que atende a necessidade da Administração é da **3F LTDA (Orçafascio), inscrita sob o CNPJ o n.º 23.484.444/0001-45**, propondo o valor lançado na planilha abaixo.

5.2 Desta forma, segue abaixo a planilha de preços apurados para o objeto, com as comparações de preços da pesquisa de mercado, a teor do **art. 95, inciso V do RILC**:

RC 123322 - GITI											
ITEM	Código	Descrição do material	Unid.	Quant.	BANCO DE PREÇOS	ORÇAFASCIO (3F LTDA)	ECUSTOS	SEROBRA	ULTIMO CUSTO	Menor Custo	Total
1	900.800.0043-3	SERVIÇO DE INFORMÁTICA, EM BANCO DE DADOS E CONGÊNERES (Contratação de empresa de Solução Especializada de Software em Ambiente Web para Orçamentação, Planejamento e Controle de Obras de Infraestrutura e Saneamento para atendimento do Departamento de Planejamento de Obras (DPOB), incluindo treinamento de equipe da CESAMA no uso dos softwares referentes a esse sistema)	S/U	1	NC	R\$ 8.991,00	R\$ 9.588,00	R\$ 11.699,80	R\$ 11.070,58	R\$ 8.991,00	R\$ 8.991,00
											R\$ 8.991,00
<small>Pesquisa de preços conforme artigo 23 do Manual de Planejamento das Contratações – para apresentação do menor custo os valores foram obtidos via consulta direta a fornecedores. Último Custo (conforme CT 060/25 vig maio/26) devidamente atualizado pelo índice acumulado no período utilizado como parâmetro. Serviço não localizado na Pesquisa Banco de Preços conforme especificação. Os fornecedores da pesquisa direta foram escolhidos por serem conhecidos no ramo de comercialização do item desta solicitação e aqueles que retornaram à solicitação constam na planilha. A proposta comercial que atende a necessidade da CESAMA é do fornecedor 3F LTDA inscrito sob o CNPJ o n.º 23.484.444/0001-45</small>											

5.3 A escolha das empresas para a pesquisa de mercado justifica-se por serem fornecedoras consolidadas de soluções em regime SaaS que atendem

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200

Missão - Planejar e executar a prestação dos serviços de abastecimento de água, coleta e tratamento de esgoto sanitário, no atendimento à universalização, à sustentabilidade econômica, social e ambiental.

integralmente aos requisitos técnicos de engenharia para orçamentação e planejamento de obras. Todas as plataformas garantem acesso a bases de dados oficiais atualizadas, como SINAPI e SICRO, além de tabelas de órgãos estaduais, permitindo a geração de cronogramas físico-financeiros, curvas ABC e relatórios detalhados em formatos editáveis. Além da gestão de bases próprias e memórias de cálculo, as soluções destacam-se pela inovação tecnológica, como a integração com modelagem BIM (via plugins para Revit ou suporte a IFC), assegurando ainda conformidade com a LGPD e suporte técnico especializado durante a vigência da assinatura

5.4 Dispensa de Licitação - Cotação no mercado considerado o menor preço em conformidade com o Manual de Planejamento das Contratações, parte integrante do RILC, citado no decorrer do **art. 23**, visando a economicidade. O fornecedor **3F LTDA (Orçafascio)** apresentou a proposta com o menor custo e possui certidões (INSS, FGTS e CNDT) dentro do prazo de validade e documentação para o processo de Dispensa de Licitação.

6. CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO SERVIÇO

6.1 O serviço será iniciado no prazo máximo de 10 (dias) úteis contados a partir do recebimento da solicitação, feita através da Ordem de Serviço, que será emitida após a assinatura do contrato.

6.2 O objeto deste termo de referência poderá ser recusado na hipótese de não corresponder às especificações deste Termo de Referência e a proposta comercial registrada no processo de Dispensa de Licitação, devendo ser readequado, à custa da Contratada, não gerando, a priori, dilação do prazo global.

6.3 Verificando-se, novamente, a desconformidade do resultado entregue com o exigido neste documento e o preconizado na proposta comercial anexa, ficará demonstrada a incapacidade da empresa contratada, sujeitando-se, a

mesma, às penalidades previstas neste Termo de Referência e no Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA.

6.4 A empresa Contratada deverá responsabilizar-se pela contratação de toda mão-de-obra necessária ao desenvolvimento dos serviços, objeto deste Termo de Referência, bem como pelo pagamento de frete e todos os impostos e taxas que venham a recair sobre os serviços prestados, inclusive encargos trabalhistas, sociais e previdenciários, isentando expressamente a CESAMA de qualquer responsabilidade a que título for.

6.5 Todos os custos e despesas decorrentes da prestação do serviço são de responsabilidade da empresa Contratada, considerando inclusos no preço ofertado.

6.6 A Contratada, por si ou por seu empregado, é responsável pelos danos causados diretamente à Cesama ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da Cesama.

7.CONDIÇÕES GERAIS DO CONTRATO E SUA RESCISÃO

7.1 O contrato obedecerá às disposições da Lei Federal nº13.303 de 30/06/2016 e alterações posteriores, bem como as disposições deste Termo de Referência e preceitos do direito privado, no que concerne à sua execução, alteração, inexecução ou rescisão.

7.2. O regime de contratação será empreitada **POR PREÇO GLOBAL**.

7.3. O prazo de vigência contratual é de **12 (meses)** contados após a assinatura do contrato.

7.3.1. O Contrato poderá ser prorrogado nos termos do art. 71 da Lei Federal 13.303/06, desde que os serviços estejam sendo prestados dentro dos padrões de qualidade exigidos e que não tenha sofrido qualquer sanção, e os preços e as condições sejam vantajosas para a CESAMA.

7.4 Para recebimento do contrato, a empresa deverá comprovar a regularidade de situação perante o INSS, o FGTS e a Justiça do Trabalho, através de certidões dentro do prazo de validade.

7.5 A empresa se obriga a assinar o Contrato em até 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data do recebimento da notificação da CESAMA, respondendo pelos ônus dos tributos que incidam ou venham a incidir sobre o ato ou instrumento que o formalize.

7.5.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período.

7.6 No que se refere a inexecução e a rescisão do contrato, aplica-se o disposto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da Cesama.

7.7 A inexecução total ou parcial do contrato poderá ensejar a sua rescisão, com as consequências cabíveis.

7.8 Constituem motivo para rescisão do contrato os especificados no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC.

7.9 A rescisão do contrato poderá ser:

- I. por ato unilateral e escrito de qualquer das partes;
- II. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de contratação, desde que haja conveniência para a Cesama;
- III. judicial, nos termos da legislação.

7.10 A rescisão por ato unilateral a que se refere o inciso I, do item acima, deverá ser precedida de comunicação escrita e fundamentada da parte interessada e ser enviada a outra parte com antecedência mínima de **30 (trinta) dias**.

7.11 Quando a rescisão ocorrer sem que haja culpa da outra parte contratante, será esta ressarcida dos prejuízos que houver sofrido, regularmente comprovados, e no caso da Contratada poderá ter ainda direito a:

- I. devolução da garantia, quando houver;

II. pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;

III. pagamento do custo da desmobilização, quando houver.

7.12 A Contratada poderá aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, estabelecidos no art. 81, § 1º da Lei Federal nº 13.303/16.

7.13 Sempre que for necessário acrescer ou reduzir os valores e/ou prazos contratuais, as modificações procedidas deverão fazer parte de aditamento a ser assinado pelas partes.

7.14 Eventuais acréscimos nas quantidades do objeto da contratação, quando necessário, poderão ser admitidos desde que autorizados pela CESAMA, com base nos preços unitários contratados.

7.15. Conforme art. 71 da Lei Federal 13.303/16, toda prorrogação de prazo será justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente da CESAMA para celebrar a contratação.

8. MEDIÇÕES E PAGAMENTO

8.1 Medições

8.1.1 As medições serão elaboradas mensalmente pelo gestor do contrato designado pela Cesama, e deter-se-ão sobre os serviços executados no período correspondente ao dia 1º a 30 ou 31 de cada mês, para fins de registro contábil e pagamento, ou em outro período determinado pela fiscalização da Cesama.

8.1.2 As medições somente serão efetuadas se ocorrerem serviços no período supramencionado.

8.1.3 As medições poderão ser efetivadas até 10 (dez) dias do mês subsequente ao período considerado no **item 8.1.1**, data limite para emissão pela Cesama da ordem de faturamento.

8.2 Pagamento

8.2.1 A CESAMA efetuará os pagamentos relativos aos compromissos assumidos, através de medição, 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal / Fatura pelo gestor do Contrato.

8.2.2 Caso o vencimento ocorra no sábado, domingo, feriado ou ponto facultativo para a Cesama, o pagamento será realizado no primeiro dia subsequente.

8.2.3 O pagamento será efetuado, através de depósito em conta bancária ou via **TED** (transferência eletrônica disponível), cujas tarifas extras correrão por conta da CONTRATADA.

8.2.4 A Nota Fiscal Eletrônica – NF-e – deverá ser enviada para o e-mail nfe@cesama.com.br e rogeria@cesama.com.br.

8.2.5 O pagamento só poderá ser realizado em nome do contratado e os boletos não poderão, em hipótese nenhuma, ser pagos em nome de outro beneficiário.

8.2.6 Deverá constar na descrição da Nota Fiscal / Fatura o número da dispensa e ou número do contrato.

8.2.7 O pagamento **SOMENTE** será efetuado:

- a) Após a aceitação da Nota Fiscal / Fatura.
- b) Após o recolhimento pela contratada de quaisquer multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplemento contratual.

8.2.8 Na Nota Fiscal / Fatura deverão ser anexadas as certidões atualizadas de regularidade junto ao INSS, ao FGTS e à Justiça do Trabalho.

8.2.9 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

8.2.10 O CNPJ da Contratada constante da Nota Fiscal / Fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no processo.

8.2.11 Será utilizado o IPCA (índice de preços ao consumidor amplo) como índice para reajuste de preços, quando couber, e o marco inicial para concessão do reajuste será a data da apresentação da proposta comercial.

8.2.12 Na hipótese de ocorrer atraso no pagamento da Nota Fiscal / Fatura por responsabilidade da CESAMA, esta se compromete a aplicar, conforme legislação em vigor, juros de mora sobre o valor devido “*pro rata*” entre a data do vencimento e o efetivo pagamento.

8.2.13 A Contratada não poderá ceder ou dar em garantia, em qualquer hipótese, no todo ou em parte, os créditos de qualquer natureza, decorrentes ou oriundos do contrato.

8.2.14 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

8.2.15 A antecipação de pagamento só poderá ocorrer caso o serviço tenha sido entregue.

8.2.16 A Cesama poderá realizar o pagamento antes do prazo definido no **item 8.2.1**, através de solicitação expressa da contratada, que será analisada pela Gerência Financeira e Comercial, de acordo com as condições financeiras da Cesama. Havendo a antecipação do pagamento, o mesmo sofrerá um desconto financeiro, e o índice a ser utilizado será o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC acrescido de 1% (um por cento) “*pro rata*”.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 Providenciar, imediatamente, a correção das deficiências apontadas pela CESAMA com respeito ao fornecimento do objeto.

9.2 Executar o objeto do presente Termo de Referência nas condições e prazos estabelecidos, seguindo ordens e orientações da CESAMA.

9.3 Arcar com todos os custos e encargos resultantes da execução do objeto do contrato, inclusive impostos, taxas, emolumentos incidentes sobre a prestação do serviço, e tudo que for necessário para a fiel execução dos serviços contratados.

9.4 Comprovar, a qualquer momento, o pagamento dos tributos que incidirem sobre o objeto contratado.

9.5 Manter, durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na dispensa de licitação.

9.6 Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços, substituindo, no prazo de 4 (quatro) horas, aqueles que apresentarem qualquer tipo de vício ou imperfeição, ou não se adequarem aos padrões deste Termo de Referência, sob pena de aplicação das sanções cabíveis, inclusive rescisão do Contrato.

9.7. Atender às determinações da fiscalização da CESAMA e providenciar a imediata correção, quando esta for solicitada.

9.8. Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados no desempenho dos serviços objeto do contrato, ficando a CESAMA exonerada e isenta de qualquer vínculo empregatício, prestação de serviços e responsabilidades em relação aos funcionários e prestadores de serviços contratados pela empresa Contratada.

9.9. A empresa Contratada não poderá transferir, subcontratar ou ceder total ou parcialmente, a qualquer título, os direitos e obrigações decorrentes do Contrato em epígrafe ou de sua execução

9.10 Responder por indenizações, perdas e danos, de toda a ordem, lucros cessantes, que forem ocasionados à CESAMA ou a terceiros, em razão de ação ou omissão, dolosa ou culposa, sua ou de seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais, a que estiver sujeita.

9.11. Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução do Contrato, durante toda a sua vigência, a pedido da CESAMA.

9.12 Obrigações Técnicas

9.12.1 A contratada deve fornecer uma solução operando em ambiente 100% Web (SaaS), garantindo no mínimo 10 acessos simultâneos estáveis para a equipe técnica, sem necessidade de instalação em servidores locais. O sistema deve possuir integração nativa e atualização mensal obrigatória das bases oficiais de referência (como SINAPI, SICRO e tabelas estaduais), além de permitir a gestão, manutenção e versionamento de bases próprias de composições de custos. A contratada executar e apresentar uma metodologia que garanta a integridade das informações e a manutenção dos vínculos das composições que garanta a migração segura do acervo histórico de dados do Sistema atual.

9.12.2 Disponibilização de um módulo de planejamento integrado ao orçamento, capaz de gerar cronogramas físico-financeiros e diagramas de rede com metodologia PERT/CPM. Em termos de modernização tecnológica, o software deve assegurar a compatibilidade com a metodologia BIM, permitindo o planejamento 4D por meio da integração de metadados e exportação de arquivos em formatos compatíveis. Para garantir a governança, é mandatória a existência de uma trilha de auditoria inviolável que registre todo o histórico de alterações e aprovações, além de suporte técnico humanizado e conformidade rigorosa com a LGPD.

10. OBRIGAÇÕES DA CESAMA

10.1 Emitir a Ordem de serviço para início do prazo de execução do Contrato.

10.2 Efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.3 Fornecer as instruções necessárias à execução e efetuar todos os pagamentos devidos à Contratada, nas condições estabelecidas.

10.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, o que não fará cessar ou diminuir a responsabilidade da contratada pelo perfeito cumprimento das obrigações estipuladas, nem por quaisquer danos, inclusive quanto a terceiros, ou por irregularidades constatadas.

10.5 Rejeitar todo e qualquer material ou serviço de má qualidade e em desconformidade com as especificações deste Termo de Referência.

10.6 Exigir o cumprimento de todos os itens deste Termo de Referência, segundo suas especificações e prazos.

10.7 A CESAMA não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela empresa Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da empresa Contratada e de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 Notificar a empresa Contratada de qualquer irregularidade constatada, por escrito, para que seja sanada sob pena de incorrer nas sanções previstas neste Termo de Referência.

10.9 Todas as requisições e notificações trocadas entre as partes devem ser feitas por escrito.

11. DOCUMENTOS

11.1. Segue em anexo as certidões de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e junto à Justiça do Trabalho da empresa.

11.2. Consta anexa ao processo declaração da empresa afirmando que não está impedida de participar de licitações ou de ser contratada pela Cesama.

12. PENALIDADES

12.1. Pelo descumprimento de quaisquer cláusulas ou condições estabelecidas no Termo de Referência e no Contrato, a Contratada ficará sujeita às

penalidades previstas no RILC - Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da CESAMA, além das previstas no presente termo.

12.1.1 O atraso injustificado na prestação dos serviços sujeita a CONTRATADA ao pagamento de multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) para cada dia de atraso, até o limite de 30% (trinta por cento), sobre o valor global do Contrato.

12.2. Pela inexecução, total ou parcial do Contrato, a CESAMA poderá aplicar à CONTRATADA isoladamente ou cumulativamente:

- a) advertência;
- b) multa meramente moratória, como previsto no **item 12.1.1** ou multa-penalidade de até 3% (três por cento) sobre o valor do Contrato;
- c) suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a CESAMA, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 A presente contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre a CESAMA e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas designadas pela Contratada para a execução do objeto contratual, sendo a Contratada a única responsável por todas as obrigações ou encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, social, de caráter securitário ou qualquer outra.

13.2 A CESAMA e a Contratada poderão restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da contratação, nos termos do artigo 81, inciso VI, da Lei n. 13.303/16, por novo pacto precedido de cálculo ou de demonstração analítica do aumento ou diminuição dos custos, obedecidos os critérios estabelecidos em planilha de formação de preços e tendo como limite a média dos preços encontrados no mercado em geral.

13.3 A CESAMA reserva para si o direito de não aceitar nem receber qualquer produto em desacordo com o previsto neste Termo de Referência, ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto no Manual de Convênios e de Gestão e Fiscalização de Contratos, do RILC, sem prejuízo das sanções previstas.

13.4 Qualquer tolerância por parte da CESAMA, no que tange ao cumprimento das obrigações ora assumidas pela Contratada, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo a CESAMA exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.

13.5 A Contratada, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou quaisquer encarregados, assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, de forma direta ou indireta, à CESAMA, seus servidores ou terceiros, produzidos em decorrência da execução do objeto contratado, ou da omissão em executá-lo, resguardando-se à CESAMA o direito de regresso na hipótese de ser compelido a responder por tais danos ou prejuízos.

13.6 A Contratada guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações ou documentos fornecidos pela CESAMA ou obtidos em razão da execução do objeto contratual, sendo vedadas todas ou quaisquer reproduções dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.

13.7 Todas as informações, resultados, relatórios e quaisquer outros documentos obtidos ou elaborados pela Contratada durante a execução do objeto contratual serão de exclusiva propriedade da CESAMA, não podendo ser utilizados, divulgados, reproduzidos ou veiculados, para qualquer fim, senão com a prévia e expressa autorização da CESAMA, sob pena de responsabilização administrativa, civil ou criminal, nos termos da legislação.

13.8 A contratação será formalizada mediante celebração de contrato, nos termos do **art. 98, do RILC**.

13.9 Aplica-se à esta contratação a Lei Federal 13.303 de 30 de junho de 2016, e alterações posteriores, inclusive aos casos omissos, bem como a Lei nº 12.846 – Anticorrupção, a Política Anticorrupção, o Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios, o Código de Ética da CESAMA, e a legislação municipal civil e ambiental aplicáveis ao objeto da contratação como também, a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais, Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018.

13.9.1. Toda e qualquer atividade de tratamento de dados deve atender às finalidades e limites previstos na contratação e estar em conformidade com a legislação aplicável, principalmente, mas não se limitando à Lei 13.709/18 ("Lei Geral de Proteção de Dados" ou "LGPD").

13.10A CESAMA, constituída na forma de empresa pública, não é contribuinte do ICMS, observando, portanto, o regulamento do Imposto sobre Operações Relativas à Circulação de Mercadorias e Sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual e Intermunicipal e de Comunicação (RICMS – SEFAZ/MG), em seu Anexo IX, Capítulo XXXVI, que dispõe:

Art. 304-A. Na hipótese de operação tendo como destinatário pessoa não contribuinte do imposto, a mercadoria poderá ser entregue neste Estado em local diverso do endereço do destinatário, desde que no campo "Informações complementares" da nota fiscal constem a expressão "Entrega por ordem do destinatário" e o endereço do local de entrega.

Rogéria Pilate Braga
Chefe Dpto. Planejamento de Obras

Autorizado/Aprovado por:

Roberto Bruce Bargiona Luz
Gerente de Desenvolvimento

Celito Luz Olivetti
Gerente de Inovação e Tec. Da Informação

Companhia de Saneamento Municipal – Cesama
Avenida Barão do Rio Branco, 1843/10º andar - Centro
CEP: 36.013-020 | Juiz de Fora - MG | Telefone: (32) 3692-9200



PAPELETA - 1130/2026
Código do documento 57-8590728638113841434

Anexo: TR_Dispenza_Sistema_de_Orçamento_de_Obras.pdf

Assinaturas

CELITO LUZ OLIVETTI
cluz@cesama.com.br
Assinou como responsável



Celito Luz Olivetti
Gerente
Gerência de Inovação e Tecnologia da Informação (GITI)
(32) 3692-9163

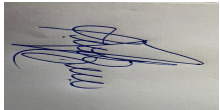
ROGERIA PILATE BRAGA
rogeria@cesama.com.br
Assinou como responsável



Rogéria Pilate Braga
Chefe de Departamento
Departamento Regional Sul (DERS)
(32) 3692-9467



ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ
bruce@cesama.com.br
Assinou como responsável



Detalhe das Assinaturas

27-fevereiro-2026 15:29:56

CELITO LUZ OLIVETTI Assinou - E-mail: cluz@cesama.com.br - IP: 192.168.80.167 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **347143*** - Data Hora: 2026-02-27 15:29:56.0

27-fevereiro-2026 16:27:38

ROGERIA PILATE BRAGA Assinou - E-mail: rogeria@cesama.com.br - IP: 192.168.80.174 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **261150*** - Data Hora: 2026-02-27 16:27:38.0

03-março-2026 08:13:51

ROBERTO BRUCE BARGIONA LUZ Assinou - E-mail: bruce@cesama.com.br - IP: 170.246.208.231 - Geolocalização: null, null, null, null (null) - null - Documento de identificação: **599574*** - Data Hora: 2026-03-03 08:13:51.0

Esse documento está assinado e certificado pela Dataged